



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº878/2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR IMÓVEL DESTINADO AO USO DAS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a realizar a compra do segundo andar do prédio da agência do Banco do Brasil, estabelecida na AV. Raul Veiga, 135 – Centro – Cordeiro /RJ, pelo preço de **R\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais)**, mediante o pagamento de quarenta e oito parcelas fixas no valor de **R\$ 6.000,00 ( seis mil reais) .**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos das parcelas previstas neste artigo, serão automaticamente descontados dos recursos mensais, provenientes do FPM – Fundo de Participação Municipal. Sendo realizado pelo Poder Público, os devidos procedimentos necessários e cabíveis, para a compra.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2000.

Publicado no Jornal Região  
Ed (s) Nº 499 15a21-04 - 2000  
Raf  
Responsável

  
**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)